



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

1º TERMO ADITIVO NO CONVÊNIO Nº 009/2023, SICOM 074/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADA – PIPA/SES-MG E DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - SERDI E TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) MS. CONFORME DISPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013, QUE DEFINE OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG, E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO – MG.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, portador da cédula de Identidade n.º M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 10.547.985.0001/23, neste ato representado por **EDUARDO COSTA VAZ**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.294.716-63 e portador do RG nº. M-16.674.717 PC/MG, doravante denominada de **CONVENIENTE**, e a

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, com sede na Rua Ângelo Crema, n.º 430 – Bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.807.751/0001-17, com o Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sacramento, sob o n.º de ordem 353, livro 3 – folha 01, em 09 de agosto de 1994, neste ato representada pela sua Presidente Executiva a Sra. **CIBELE MAGNABOSCO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 979.036.046-00, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-8.630.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Básamo, n.º 105 F – Bairro Flamboyant, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada de **CONVENIADA**,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação-CIB-SUS nº 1.403, de 19 de março de 2013 que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução SES/MG nº 3.685/2013 de 19 de março de 2013 que Institui o Programa de Intervenção Precoce Avançada-PIPA;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação CIB-SUS/MG 2.003 de 09 de dezembro de 2014 que Institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD;) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o termo de compromisso n.º 657/3.685 de adesão ao PIPA, que celebrou o Município de Sacramento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com a SES-MG;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, Ministério da Saúde, que estabeleceu alteração de valores dos procedimentos de reabilitação da tabela SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.691, de 20 de março de 2018, que altera os Anexos IV, V-A e revoga o Anexo V-B da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando 472/2024, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a realização de aditivo no **Convênio n.º 009/2023 até 31/12/2025**, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados pela APAE SACRAMENTO;

RESOLVEM celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO NO CONVÊNIO Nº 009/2023, SICOM 074/2023**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

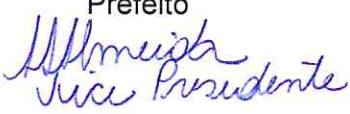
A vigência do presente convênio ocorrerá a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2025**, com possibilidade de **prorrogação por aditivo, desde que haja interesse das partes**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem as partes ajustadas e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, **30 de dezembro de 2024**.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Cibele Magnabosco
Vice Presidente

Cibele Magnabosco
Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

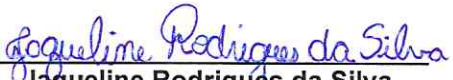

Eduardo da Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS/MG

Testemunhas:

1)-


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2)-


Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82